



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade n.º 02487031 SSP/AC e CPF 433.993.122-53, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa a **KELLYANA CHAGAS DE PINHO**, CNPJ: **08.257.285/0001-52**, Endereço: **RUA EDSON HERCULANO, 81 - CENTRO, GUAJARA - AM**, representada neste ato pelo Sra. **KELLYANA CHAGAS DE PINHO SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 363230 SJSP/AC e CPF n.º 860.151.502-97, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de Material de Limpeza**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 90.977,50 (Noventa mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS.	lt	350	CRISTAL	R\$ 3,65	R\$ 1.277,50
8	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	450	K&M	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
22	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	450	LOREZO N	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
25	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado	fd	600	MILLI	R\$ 139,00	R\$ 83.400,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SRP

ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm					
---	--	--	--	--	--

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto nº 7.892/2013.
- 4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO DA ATA:

- 7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente anulada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SRP

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – SRP**, e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul – Acre, 12 de Junho de 2019.


FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


KELLYANA CHAGAS DE PINHO
CNPJ: 08.257.285/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF _____
2.^a _____
CPF _____